



# Diário Oficial

IMPrensa Oficial - Poder Executivo. ANO VIII Nº 158 - TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2020 - PÁG (S). DO DIA: 15

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

ADJUDICAÇÃO. ADESÃO N.º 005/2020.....	1
ATO CONVOCATÓRIO. ADESÃO N.º 005/2020.....	3
RATIFICAÇÃO. ADESÃO N.º 005/2020.....	5
CONTRATO N.º 001/ADESÃO/005/2020. PROC. ADM. N.º 0516/2020.....	6
EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO N.º 005/2020.....	14

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

### ADJUDICAÇÃO. ADESÃO N.º 005/2020

O(A) presidente da Comissão Central de Licitações e Contratos - CCLC da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por Portaria, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 0516/2020, que deu origem a licitação na modalidade Adesão SRP nº 005/2020, objetivando Registro de preços por 06(seis) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de serviços de malharia, de interesse da Secretaria de Saúde, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à(s) empresa(s):

NOME EMPRESARIAL: J A DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 35.121.755/0001-29

Endereço: R SEBASTIAO ARCHER, 1039, CENTRO, CEP 65.500-000, CHAPADINHA, MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 CM LARGURA E 8,6 CM ALTURA.	UND	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTOES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
3	BOLSA DE NAILON PRETA COM ALÇA GRANDE E PEQUENA E LOGO MUNICIPAL 17,9 LARGURA E 8,6 DE ALTURA	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
4	COLETE DE BRIM SANTISTA 100% ALGODAO, COM ELASTICO NAS COSTA E TRES BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE, TAM: ÚNICO.	UND	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
5	BOLSA DE LONA CAQUE COM ALÇA GRANDE E PEQUENA COM ESTAMPA	UND	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
6	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE. TAM: ÚNICO.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
7	CALÇA CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
8	CAMISA GRAFIL CEDRO CAQUE COM BOLSO, ABERTA COM ESTAMPA, TAM: 2,3,4,5...	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00



9	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM: 36, 37, 38, 39, 40...	UND	25	R\$ 89,90	R\$ 2.247,50
10	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3,4, 5...	UND	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
11	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
12	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
13	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
14	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
15	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA(INFERMEIRO)	UND	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
16	CAPOTES CENTRO CIRÚGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
17	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
18	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
19	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
20	CAMPOS CIRÚGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 51,80	R\$ 5.180,00
21	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
22	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	50	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
23	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CLINICA MADICA	UND	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
24	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	300	R\$ 54,70	R\$ 16.410,00
25	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	60	R\$ 78,90	R\$ 4.734,00
26	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚGICO TAM: G DUPLO	UND	100	R\$ 77,80	R\$ 7.780,00
27	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚGICO TAM: M DUPLO	UND	100	R\$ 73,60	R\$ 7.360,00
28	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚGICO TAM: P DUPLO	UND	100	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00
29	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚGICO TAM G	UND	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
30	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
31	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
32	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
33	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	100	R\$ 63,60	R\$ 6.360,00
34	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
35	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
36	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	UND	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
37	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00



38	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	100	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00
VALOR TOTAL				R\$ 215.471,50	
VALOR GLOBAL				R\$ 215.471,50	

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Arari-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Arari-MA, 28 de Julho de 2020.

SÍLVIA REGINA DOS SANTOS CRUZ  
PRESIDENTE DA CCLC

### ATO CONVOCATÓRIO. ADESÃO N.º 005/2020

Processo administrativo nº 0516/2020.

Objeto: Registro de preços por 06(seis) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de serviços de malharia, de interesse da Secretaria de Saúde.

Modalidade: Adesão SRP nº 005/2020.

Tipo: Menor Preço (global).

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Adesão SRP nº 005/2020, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para comparecer(em) na Prefeitura Municipal de Arari, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Arari-MA, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para assinatura para assinatura do contrato.

NOME EMPRESARIAL: J A DOS SANTOS EIRELI					
CNPJ: 35.121.755/0001-29					
Endereço: R SEBASTIAO ARCHER, 1039, CENTRO, CEP 65.500-000, CHAPADINHA, MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 CM LARGURA E 8,6 CM ALTURA.	UND	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOLTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
3	BOLSA DE NAILON PRETA COM ALÇA GRANDE E PEQUENA E LOGO MUNICIPAL 17,9 LARGURA E 8,6 DE ALTURA	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
4	COLETE DE BRIM SANTISTA 100% ALGODAO, COM ELASTICO NAS COSTA E TRES BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE, TAM: ÚNICO.	UND	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
5	BOLSA DE LONA CAQUE COM ALÇA GRANDE E PEQUENA COM ESTAMPA	UND	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
6	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE. TAM: ÚNICO.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
7	CALÇA CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
8	CAMISA GRAFIL CEDRO CAQUE COM BOLSO, ABERTA COM ESTAMPA, TAM: 2,3,4,5...	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
9	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM: 36, 37, 38, 39, 40...	UND	25	R\$ 89,90	R\$ 2.247,50
10	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	UND	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
11	JALECO OXFOR BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E	UND	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00



	LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05				
12	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
13	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
14	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
15	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA(INFERMEIRO)	UND	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
16	CAPOTES CENTRO CIRÚGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
17	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
18	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
19	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
20	CAMPOS CIRÚGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 51,80	R\$ 5.180,00
21	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
22	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	50	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
23	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CLINICA MADICA	UND	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
24	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	300	R\$ 54,70	R\$ 16.410,00
25	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	60	R\$ 78,90	R\$ 4.734,00
26	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚGICO TAM: G DUPLO	UND	100	R\$ 77,80	R\$ 7.780,00
27	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚGICO TAM: M DUPLO	UND	100	R\$ 73,60	R\$ 7.360,00
28	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚGICO TAM: P DUPLO	UND	100	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00
29	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚGICO TAM G	UND	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
30	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
31	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
32	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
33	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	100	R\$ 63,60	R\$ 6.360,00
34	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
35	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
36	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFARMARIA	UND	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
37	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
38	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚGICO TAM P	UND	100	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00
VALOR TOTAL				R\$ 215.471,50	
VALOR GLOBAL				R\$ 215.471,50	

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.



Arari-MA, 3 de Agosto de 2020

**RATIFICAÇÃO. ADESÃO N.º 005/2020**

O MUNICÍPIO DE ARARI- MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, situada na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.242.846/0001-14, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. André Salviano Neves, portador da cédula de identidade nº 25453002003-3 SSP/MA e do CPF nº 023.087.783 - 42, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 033/2017 e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Adesão SRP nº 005/2020 objetivando Registro de preços por 06(seis) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de serviços de malharia, de interesse da Secretaria de Saúde , devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve RATIFICAR o objeto acima identificado à(s) empresa(s):

NOME EMPRESARIAL: J A DOS SANTOS EIRELI					
CNPJ: 35.121.755/0001-29					
Endereço: R SEBASTIAO ARCHER, 1039, CENTRO, CEP 65.500-000, CHAPADINHA, MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 CM LARGURA E 8,6 CM ALTURA.	UND	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BÔTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
3	BOLSA DE NAILON PRETA COM ALÇA GRANDE E PEQUENA E LOGO MUNICIPAL 17,9 LARGURA E 8,6 DE ALTURA	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
4	COLETE DE BRIM SANTISTA 100% ALGODAO, COM ELASTICO NAS COSTA E TRES BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE, TAM: ÚNICO.	UND	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
5	BOLSA DE LONA CAQUE COM ALÇA GRANDE E PEQUENA COM ESTAMPA	UND	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
6	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE. TAM: ÚNICO.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
7	CALÇA CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
8	CAMISA GRAFIL CEDRO CAQUE COM BOLSO, ABERTA COM ESTAMPA, TAM: 2,3,4,5...	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
9	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM: 36, 37, 38, 39, 40...	UND	25	R\$ 89,90	R\$ 2.247,50
10	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3,4, 5...	UND	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
11	JALECO OXFOR BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
12	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
13	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
14	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00



15	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	UND	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
16	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
17	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
18	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
19	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
20	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 51,80	R\$ 5.180,00
21	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
22	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	50	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
23	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA	UND	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
24	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	300	R\$ 54,70	R\$ 16.410,00
25	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	60	R\$ 78,90	R\$ 4.734,00
26	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	100	R\$ 77,80	R\$ 7.780,00
27	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	100	R\$ 73,60	R\$ 7.360,00
28	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	100	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00
29	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UND	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
30	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
31	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
32	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
33	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	100	R\$ 63,60	R\$ 6.360,00
34	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
35	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
36	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFARMARIA	UND	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
37	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
38	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	100	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00
VALOR TOTAL				R\$ 215.471,50	
VALOR GLOBAL				R\$ 215.471,50	

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.arari.ma.gov.br](http://www.arari.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arari- MA, 31 de julho de 2020.

ANDRÉ SALVIANO NEVES  
CHEFE DE GABINETE

CONTRATO Nº 001/ADESÃO/005/2020.

PROC. ADM. Nº 0516/2020.

**CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARI-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI E A EMPRESA J A DOS SANTOS EIRELI**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520 Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas cláusulas expressas

**CONTRATANTE**

<b>Poder executivo</b>	MUNICIPIO DE ARARI
<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Arari
<b>Cnpj nº</b>	06.242.846/0001-14
<b>Endereço</b>	Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep: 65.480-000, Arari - MA
<b>Unidade administrativa</b>	Fundo Municipal de Saúde de Arari
<b>Cnpj</b>	97.552.407/0001-63
<b>Endereço</b>	Ad. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep: 65.480-000, Arari - MA
<b>E-mail</b>	saude@arari.ma.gov.br
<b>Representante</b>	MARY DE JESUS MACHADO PRAZERES
<b>Cargo/Função</b>	Secretária Municipal de Saúde
<b>C.I. / Órgão emissor/Função</b>	044462032012-1 SSP/MA
<b>CPF nº</b>	137.046.213-15

**CONTRATADO**

<b>Razão Social</b>	J A DOS SANTOS EIRELI
<b>CNPJ nº</b>	35.121.755/0001-29
<b>Endereço</b>	R SEBASTIAO ARCHER, 1039, CENTRO, Cep: 65.500-000, CHAPADINHA - MA
<b>E-mail</b>	pompeureis@hotmail.com
<b>Representante</b>	JACQUES AMORIM DOS SANTOS
<b>Cargo/Função</b>	REPRESENTANTE
<b>C.I. / Órgão emissor</b>	5352793-3 SESP-MA
<b>CPF nº</b>	674.433.543-04

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Registro de preços por 06(seis) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de serviços de malharia, de interesse da Secretaria de Saúde .

Cláusula segunda –Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Adesão SRP Nº 005/2020 pelas disposições expressas na Lei nº 10.520 Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais legislações aplicáveis e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 215.471,50 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**10.301.0020.2043.0000- Func. do Programa de Atenção Básica- PAB**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 CM LARGURA E 8,6 CM ALTURA.	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTOES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
3	BOLSA DE NAILON PRETA COM ALÇA GRANDE E PEQUENA E LOGO MUNICIPAL 17,9 LARGURA E 8,6 DE ALTURA	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
4	COLETE DE BRIM SANTISTA 100% ALGODAO, COM ELASTICO NAS COSTA E TRES BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE, TAM: ÚNICO.	UND	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
5	BOLSA DE LONA CAQUE COM ALÇA GRANDE E PEQUENA COM ESTAMPA	UND	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
6	BONÉ DE BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE. TAM: ÚNICO.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
7	CALÇA CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	25	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
8	CAMISA GRAFIL CEDRO CAQUE COM BOLSO, ABERTA COM ESTAMPA, TAM: 2,3,4,5...	UND	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00



9	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM: 36, 37, 38, 39, 40...	UND	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
10	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3,4, 5...	UND	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
11	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	20	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
12	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
13	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
14	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 26.707,00</b>	

10.304.0021.2051.0000- Func. do Sist. Vigilância Sanitária e Ambiental					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 CM LARGURA E 8,6 CM ALTURA.	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
10	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3,4, 5...	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
13	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
14	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
15	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA(INFERMEIRO)	UND	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.518,00</b>	

10.305.0021.2052.0000- Func. Serv. de Vig. Epidemiológica					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 CM LARGURA E 8,6 CM ALTURA.	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00





10	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3,4, 5...	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
11	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	10	R\$ 65,90	R\$ 659,00
13	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
14	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
15	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA(INFERMEIRO)	UND	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
16	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
17	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
18	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
19	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
20	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	10	R\$ 51,80	R\$ 518,00
21	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
22	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	10	R\$ 57,80	R\$ 578,00
23	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
24	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	10	R\$ 54,70	R\$ 547,00
25	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	10	R\$ 78,90	R\$ 789,00
26	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	10	R\$ 77,80	R\$ 778,00
27	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	10	R\$ 73,60	R\$ 736,00
28	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	10	R\$ 59,80	R\$ 598,00
31	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
32	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
33	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	10	R\$ 63,60	R\$ 636,00
34	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	10	R\$ 68,90	R\$ 689,00
35	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
36	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFARMARIA	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
37	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 16.096,00</b>	

10.302.0020.2048.0000- Func. e Manut. Média e Alta Complexidade- MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA	UND	360	R\$ 19,90	R\$ 7.164,00



	FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 CM LARGURA E 8,6 CM ALTURA.				
2	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTOES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	65	R\$ 40,00	R\$ 2.600,00
4	COLETE DE BRIM SANTISTA 100% ALGODAO, COM ELASTICO NAS COSTA E TRES BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGRAMA DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAUDE, TAM: ÚNICO.	UND	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
7	CALÇA CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	25	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
8	CAMISA GRAFIL CEDRO CAQUE COM BOLSO, ABERTA COM ESTAMPA, TAM: 2,3,4,5...	UND	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
9	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM: 36, 37, 38, 39, 40...	UND	15	R\$ 89,90	R\$ 1.348,50
10	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3,4, 5...	UND	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
11	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	20	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
12	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100% ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
13	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
14	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	45	R\$ 48,00	R\$ 2.160,00
15	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA(INFERMEIRO)	UND	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
16	CAPOTES CENTRO CIRÚGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	90	R\$ 105,00	R\$ 9.450,00
17	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
18	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
19	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	40	R\$ 44,50	R\$ 1.780,00
20	CAMPOS CIRÚGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	90	R\$ 51,80	R\$ 4.662,00
21	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	90	R\$ 51,00	R\$ 4.590,00
22	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	40	R\$ 57,80	R\$ 2.312,00
23	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CLINICA MADICA	UND	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
24	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	290	R\$ 54,70	R\$ 15.863,00
25	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	50	R\$ 78,90	R\$ 3.945,00
26	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚGICO TAM: G DUPLO	UND	90	R\$ 77,80	R\$ 7.002,00
27	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚGICO TAM: M DUPLO	UND	90	R\$ 73,60	R\$ 6.624,00



28	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	90	R\$ 59,80	R\$ 5.382,00
29	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UND	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
30	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
31	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
32	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	190	R\$ 120,00	R\$ 22.800,00
33	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	90	R\$ 63,60	R\$ 5.724,00
34	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	90	R\$ 68,90	R\$ 6.201,00
35	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	90	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00
36	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFIRMARIA	UND	70	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
37	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	65	R\$ 43,00	R\$ 2.795,00
38	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	100	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 170.150,50</b>	

## 3.2. Do valor da garantia de execução contrato:

3.2.1. . . Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado a administração.

3.3.1.1. . . Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a CONTRATADA obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Arari-MA.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Arari- MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Nota de empenho</b>	2357
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 26.707,00 (vinte e seis mil e setecentos e sete reais)
<b>Unidade Orçamentária</b>	05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Projeto/Atividade</b>	10.301.0020.2043.0000- Func. do Programa de Atenção Básica- PAB
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	Recursos Próprios

<b>Nota de empenho</b>	2358
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 2.518,00 (dois mil e quinhentos e dezoito reais)
<b>Unidade Orçamentária</b>	05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Projeto/Atividade</b>	10.304.0021.2051.0000- Func. do Sist. Vigilância Sanitária e Ambiental
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	Recursos Próprios

<b>Nota de empenho</b>	2360
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 16.096,00 (dezesseis mil e noventa e seis reais)
<b>Unidade Orçamentária</b>	05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Projeto/Atividade</b>	10.305.0021.2052.0000- Func. Serv. de Vig. Epidemiológica
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	Recursos Próprios

<b>Nota de empenho</b>	2358
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 170.150,50 (cento e setenta mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)
<b>Unidade Orçamentária</b>	05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Projeto/Atividade</b>	10.302.0020.2048.0000- Func. e Manut. Média e Alta Complexidade- MAC
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	Recursos Próprios

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 4 de fevereiro de 2021.

Cláusula sexta – Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.



6.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo em Até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no município de Arari-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) executado(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: BANCO DO BRADESCO 237

7.2.2. Nome da instituição: BANCO DO BRADESCO 237

7.2.3. Agência: 1052-9

7.2.4. Conta-corrente:10510-4

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arari- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido

emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

10.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

10.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.2.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

10.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 10.1 deste instrumento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 10.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

10.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arari- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



10.7. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

10.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

10.9. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída pela “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Arari.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s);

15.3.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Autorização/Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, apresentando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser refeito(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer incidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.



17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta de mão de obra, equipamentos ou serviço necessários para cumprimento deste contrato não pode ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do(s) serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2017, Decreto Municipal nº 034/2017, Decreto Municipal nº 03/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal 033/2017 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Arari (MA) 4 de agosto de 2020

**MUNICÍPIO DE ARARI (MA)**  
**MARY DE JESUS MACHADO PRAZERES**  
Secretária Municipal de Saúde

**J A DOS SANTOS EIRELI**  
**JACQUES AMORIM DOS SANTOS**  
REPRESENTANTE

#### EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO N.º 005/2020

**EXTRATO DO CONTRATO N.º:** CONTRATO N.º 001/ADESÃO/005/2020 **PARTES:** O **MUNICÍPIO** de Arari/MA, **através do(a)** Fundo Municipal de Saúde de Arari e a **empresa** J A DOS SANTOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de serviços de malharia, de interesse da Secretaria de Saúde. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Adesão SRP N.º 005/2020. **VALOR TOTAL:** R\$ 215.471,50 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 4 de fevereiro de 2021 a contar da data de sua assinatura: 4 de agosto de 2020. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0020.2043.0000- Func. do Programa de Atenção Básica- PAB, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios, **VALOR:** R\$ 26.707,00 (vinte e seis mil e setecentos e sete reais), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.304.0021.2051.0000- Func. do Sist. Vigilância Sanitária e Ambiental, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios, **VALOR:** R\$ 2.518,00 (dois mil e quinhentos e dezoito reais), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.305.0021.2052.0000- Func. Serv. de Vig. Epidemiológica, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios, **VALOR:** R\$ 16.096,00 (dezesseis mil e noventa e seis reais), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0020.2048.0000- Func. e Manut. Média e Alta Complexidade- MAC, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios, **VALOR:** R\$ 170.150,50 (cento e setenta mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), **SIGNATÁRIOS:** **MARY DE JESUS MACHADO PRAZERES, pela Contratante, JACQUES AMORIM DOS SANTOS - J A DOS SANTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Arari - MA, em 4 de agosto de 2020.

**MARY DE JESUS MACHADO PRAZERES**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO**  
**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município

Transparência Municipal - Licitações e Contratos - Legislação Municipal

Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



# Diário Oficial do Município

## Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.142.846/0001-14**  
**Secretaria de Administração e Gestão Financeira**  
**Departamento de Comunicação**  
Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Djalma de Melo Machado** Prefeito Municipal  
**Álvaro João Batalha Jardim** Vice-prefeito Municipal  
**João da Conceição Brito Sousa** Secretário de Administração e Gestão Financeira  
**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA  
Diretor do Departamento de Comunicação  
**José Cleilson Fernandes** - Jornalista SRT nº 1787/MA  
**Rodilson Silva de Araújo** Procurador Jurídico

[diario.arari.ma.gov.br](http://diario.arari.ma.gov.br)

[diariooficial@arari.ma.gov.br](mailto:diariooficial@arari.ma.gov.br) - (98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957

Código verificador de autenticidade



DOM15811082020



Certificado digitalmente e com carimbo de tempo

